



EDITAL Nº 01/2016 – PREFEITURA DE PALMAS-TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UFT / COPESE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, torna pública a **abertura de inscrições** e estabelece normas e rotinas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **contratação temporária** de prestadores de serviços para atuarem como Entrevistadores, Digitadores, e Operadores Intermediários, para atender à Gestão do Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, mediante as condições estabelecidas neste edital, na forma da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, artigo 110, inciso IX.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES da Prefeitura de Palmas-TO, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de **Palmas/TO**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2016 - DEZEMBRO	
Dia 13	Publicação do edital de abertura
Do dia 14 ao Dia 16	Período para solicitação de impugnação do edital pela Internet: http://www.copese.uft.edu.br (conforme item 2)
Dia 22	Publicação da resposta às solicitações de impugnação do edital
2017 – JANEIRO	
Dia 05	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Dia 09	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 10	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial. (conforme item 6)
2017 – FEVEREIRO	
Dia 02	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial (conforme item 6)
Dia 03	Divulgação dos Locais de Provas
	Divulgação da Concorrência
Dia 12	Aplicação das Provas
Dia 13	Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 14	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
2017 – MARÇO	
Dia 02	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (<i>data provável</i>)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (<i>data provável</i>)



Dia 14	Publicação do resultado provisório (<i>data provável</i>)
Dia 16	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado provisório. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 22	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado provisório (<i>data provável</i>)
Dia 29	Resultado Final e Homologação do Resultado Final

1.3. Os candidatos aprovados terão a contratação formalizada com a assinatura do Termo de Prestação de Serviço Temporário, que terá prazo de vigência de 06 (seis) meses sendo facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) a renovação do contrato por mais 06 (seis) meses.

1.4. O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Digitador e Entrevistador, e de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Operador Intermediário, e poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento de **38 vagas para contratação imediata**, para nível médio, conforme Anexo II deste edital.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este edital consistirá de:

1.6.1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

1.6.2. **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Entrevistador;

1.6.3. **Prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Digitador e de Operador Intermediário.

1.7. Os cargos, os códigos dos cargos, o total de vagas, a distribuição das vagas, a jornada de trabalho, a remuneração, a **formação mínima exigida** para cada cargo e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo II deste edital.

1.8. As informações e publicações relativas às atividades do processo seletivo objeto deste edital, serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e do *Diário Oficial do Município de Palmas-TO*. O acesso e o acompanhamento dessas informações serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico especificado no subitem 1.8 deste edital, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Ser aprovado neste processo seletivo.



- 3.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Comprovar a **formação mínima exigida** para o cargo, conforme o Anexo II deste edital.
- 3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- 3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função, inclusive como funcionário autárquico, ou em contrato de trabalho regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública; sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à união, estados, municípios e distrito federal, inclusive fundação civil mantida ou subvencionada pelo poder público, salvo nos casos de acumulação permitida pela constituição federal.
- 3.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.
- 3.11 Não se encontrar sob cumprimento de período de incompatibilidade de que trata o ART. 136 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/99.
- 3.12. Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 3.13. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 3.14. Cumprir as determinações deste edital.
- 3.15. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 3.16. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.
- 3.17. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 3.18. Ao se inscrever, o candidato declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
 - 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não



ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 6 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, **se classificado no processo seletivo**, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.7. **Os candidatos aprovados, quando convocados** (conforme subitem 4.6 deste edital), deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico original, expedido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A inobservância do disposto no subitem 4.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



4.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos art. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

4.10. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

4.12. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 05 de janeiro de 2017 e 23h59min do dia 09 de janeiro de 2017**.

5.2. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

5.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>; preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, **código do cargo**, dentre outras informações, todas de preenchimento obrigatório e enviar a solicitação de sua inscrição.

5.4. **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação mínima exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo II deste edital).

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do processo seletivo e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.8. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



5.10. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. **Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3232-8545, para verificar o ocorrido.

5.11. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.12. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar:**

- a) O **original do Anexo I deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF;** e
- c) **Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL – PROGRAMAS SOSSIAIS 2017**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **10 de janeiro de 2017**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.



6.4.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.4.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, **laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.**

6.6. O fornecimento do Anexo I, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo I valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.8. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.4.1 e 6.5 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.9. A respostas às solicitações de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS

7.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes Provas:

7.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2. **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, **somente para o cargo de Entrevistador**;

7.1.3. **Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, **somente para os cargos de Digitador e Operador Intermediário**.

7.2. As Provas, para todos os cargos, serão realizadas conforme o especificado no Quadro II a seguir:

QUADRO II - APLICAÇÃO DAS PROVAS					
Data da Aplicação	Turno	Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Provas
12/02/2017	Vespertino	14h30min	14h40min	4 horas	Prova Objetiva / Prova de Redação / Prova Discursiva

7.3. As Provas serão realizadas no Estado do Tocantins, na cidade de **Palmas/TO**.

7.4. Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital. São de



responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5. A COPESE/UFT e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.6. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este edital e os editais e comunicados a serem divulgados na forma do subitem 7.4 deste edital e em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.1. A **Prova Objetiva (PO)** será constituída de **30 questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos elencados no **Anexo III** deste edital, e agrupadas em **Áreas de Conhecimento** em conformidade com o Quadro III a seguir:

QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA (PO)			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Noções de Informática	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Conceitos Gerais e Procedimentos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	10	6,00 pontos	60,00 pontos
Total de questões:			30 questões
Pontuação máxima da Nota da Prova Objetiva de Conhecimento:			100,00 pontos

8.2. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor correspondente e em conformidade com o Quadro III do item 8.1 deste edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **quatro alternativas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o **único documento válido para a correção da Prova Objetiva**. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

8.3.1. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.**

8.4. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, **somente uma das opções (alternativas) de resposta**, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.



8.6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.6.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via *internet*, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

8.6.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

8.6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.6.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (PR) – Somente para o cargo de Entrevistador

9.1. Dos candidatos ao cargo de **Entrevistador** não reprovados/eliminados na Prova Objetiva, conforme o subitem 12.2 deste edital, **somente serão avaliadas as Provas de Redação em Língua Portuguesa, em número três vezes o número de vagas do referido cargo**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo II deste edital. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, será aplicada para todos os candidatos, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

9.2.1. A Folha de Texto Definitivo será **o único documento válido para a correção da Prova de Redação**. O preenchimento da Folha de Texto Definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Texto.

9.3. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.



9.4. Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.5. O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação, **que será despersonalizada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitivo.**

9.6. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitivo, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitivo que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.7.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal.

9.7.2. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1** - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2** - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3** - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4** - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5** - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- f) **Observação importante** - A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.7.3. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas, rasuras, letra ilegível e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

9.7.4. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador. A nota final será a média entre as duas mais elevadas.

9.7.5. Será **reprovado e eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **03 (três) pontos, na Nota da Prova de Redação (NPR).**

9.7.6. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.7.5 deste edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

10. DA PROVA DISCURSIVA (PD) – Somente para os cargos de Digitador e Operador Intermediário

10.1. Dos candidatos aos cargos de **Digitador** e **Operador Intermediário** não reprovados/eliminados na Prova Objetiva, conforme subitem 12.2 deste edital, somente serão avaliadas as Provas Discursivas, **em número três vezes o número de vagas do referido cargo**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo II deste edital. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

10.2. A Prova Discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no Quadro II do subitem 7.2, e será constituída de 02 questões discursivas de até 10 linhas cada uma, com o valor máximo de 5,00 pontos para cada questão. **As questões discursivas serão elaboradas a partir de tema proposto pela banca examinadora acerca da disciplina:** Conceitos Gerais e Procedimentos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (ver os objetos de Avaliação – Anexo III).

10.3. A prova discursiva deverá ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4. O Caderno de Texto Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, **em outro local que não o apropriado**, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

10.5. O Caderno de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

10.6. O Caderno de Texto Definitivo não será substituído por erro do candidato.

10.7. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.8.1. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conhecimento técnico; domínio da linguagem; clareza e objetividade da exposição.

10.8.2. Na correção das questões discursivas, será atribuído o valor máximo de 5,00 pontos para cada questão, sendo distribuídos, conforme Quadro IV a seguir:

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS		
Quesito	Valor máximo por quesito e por questão	Valor Total de Cada Questão
a) Domínio do Conhecimento Técnico	Até 3,00 pontos	Até 5,00 pontos
b) Domínio da Linguagem	Até 1,00 ponto	
c) Clareza e Objetividade da Exposição	Até 1,00 ponto	
Pontuação máxima da Nota da Prova Discursiva:		10,00 Pontos



10.8.3. Na correção das questões discursivas o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão. Nas respostas que não tratem do assunto pedido na questão, será atribuída nota 0,00 (zero) ficando prejudicada a correção tanto ao domínio do conhecimento técnico, como também, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

10.8.4. Nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no Caderno de Texto Definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na(s) parte(s) da prova discursiva em que houver a ocorrência.

10.8.5. A **Nota na Prova Discursiva (NPD)** terá o valor máximo de **10,00 pontos** e será igual à somatória dos pontos obtidos nas questões discursivas.

10.8.6. Será **reprovado e eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **3,00 (três) pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD)**.

10.8.7. Os candidatos eliminados na forma do subitem 10.8.6 deste edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

10.9. DOS RECURSOS DAS PROVA DISCURSIVA

10.9.1. O candidato, que desejar, poderá acessar imagem (cópia) da sua prova discursiva e de sua ata de correção, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.

11.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.3.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade **ou até 30 dias após a data de validade**.

11.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



11.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 11.3, 11.3.1 e 11.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

11.9. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

11.10. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

11.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

11.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

11.12. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.13. **Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

11.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

11.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

11.16. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

11.17. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.



11.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Provas, a Folha de Resposta e a Folha de Texto Definitivo ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e na Folha de Texto Definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de **arma** e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.



11.19. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 11.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.21. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.18 deste edital, no dia de realização das provas.

11.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.18 deste edital.

11.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

11.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de **Rascunho** da prova objetiva poderá ser levada para posterior conferência.

11.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

11.29. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

11.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.31. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.33. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

11.34. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.



12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A **Nota da Prova Objetiva (NPO)** dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da **Prova Objetiva**, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do item 8.1 deste edital.

12.2. Será **reprovado e eliminado** do processo seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **04 (quatro) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Língua Portuguesa**;
- b) obtiver nota inferior a **04 (quatro) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Noções de Informática**;
- c) obtiver nota inferior a **12 (doze) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Conceitos Gerais e Procedimentos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**;
- d) obtiver nota inferior a **30 (trinta) pontos**, na **Nota da Prova Objetiva (NPO)**.
- e) obtiver nota inferior a **03 (três) pontos**, na **Nota da Prova de Redação (NPR) (somente para o cargo de Entrevistador)**;
- f) obtiver nota inferior a **3,00 (três) pontos** na **Nota na Prova Discursiva (NPD) (somente para os cargos de Digitador e Operador Intermediário)**.

12.3. A **Nota Final (NF)** dos candidatos ao cargo de **Entrevistador** será igual à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO) e a Nota da Prova de Redação (NPR).

12.4. A **Nota Final (NF)** dos candidatos aos cargos de **Digitador e Operador Intermediário** será igual à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO) e a Nota da Prova Discursiva (NPD).

12.5. O candidato eliminado na forma do subitem 12.2 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

12.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

12.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado nas provas do processo seletivo, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do processo seletivo para a vaga destinada à ampla concorrência, à qual concorre.

12.8. O resultado final do processo seletivo, depois de homologado, será publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final.

12.9. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova de **Conceitos Gerais e Procedimentos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**;
- c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;



d) for o candidato mais idoso;

e) persistindo o empate será realizado sorteio público para desempate.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital, será contratado temporariamente como prestador de serviço, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante assinatura de contrato.

13.2. O candidato aprovado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes para o cargo a que concorreu, no Processo Seletivo Simplificado de Prestadores de Serviço para atender o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.

13.3. Os candidatos aprovados serão contratados como prestadores de serviços temporários, sem vínculo empregatício com a Administração, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes.

13.4. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para suprir as vagas existentes durante a validade do processo seletivo, a SEDES poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados.

13.5. Além dos requisitos já estabelecidos no item 3 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser contratado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

13.7 Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- e) corrupção, ativa ou passiva.

13.8. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica designada pela Prefeitura, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

13.9. O candidato aprovado terá que apresentar-se para a contratação, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato do resultado final.

13.9.1. O candidato aprovado que não se apresentar para a contratação no prazo estipulado perderá a vaga.

13.10. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.

13.11. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores **não** serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.

14.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

14.5. Serão publicados no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo seletivo.

14.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

14.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), até que se expire o prazo de validade do Processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando da contratação, perder o prazo, caso não seja localizado.

14.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.11. Durante o período de validade do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

14.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.



14.13. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

14.14. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.15. O Edital somente poderá ser impugnado no prazo estabelecido Quadro I do subitem 1.2, observado o item 2 (e seus subitens) deste edital.

14.16. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitivo passarão a integrar o presente Edital.

14.17. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário oficial do Tocantins.

14.18. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL Nº 01/2016 – PREFEITURA DE PALMAS-TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UFT / COPESE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTADOR, DIGITADOR E OPERADOR INTERMEDIÁRIO 2017

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____
Nome: _____
_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____
Cargo: _____ Código do Cargo: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (subitem 6.4); <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Tempo Adicional (subitem 6.5); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 6 deste Edital.

EDITAL Nº 01/2016 – PREFEITURA DE PALMAS-TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UFT / COPESE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO II – NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. NÍVEL MÉDIO

1.1. CARGO: DIGITADOR

1.1.1. CÓDIGO DO CARGO: **SEDES01**

1.1.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
13	01	14

1.1.3. JORNADA DE TRABALHO: **30 horas semanais**

1.1.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: **R\$ 900,00**

1.1.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de **nível médio (antigo segundo grau)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional capacitado para utilizar o Sistema, com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões e atualizações registradas nos formulários de cadastramento, deve ter atenção, percepção, capacidade de trabalho em equipe, ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado, e ter disponibilidade para trabalhar pela manhã ou à tarde, das 8:00h às 14:00h, e das 12:00h às 18:00h, conforme modulação do horário, feita pela Gerência do Programa Bolsa Família/ CADÚNICO.

1.2. CARGO: ENTREVISTADOR

1.2.1. CÓDIGO DO CARGO: **SEDES02**

1.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
13	01	14

1.2.3. JORNADA DE TRABALHO: **30 horas semanais**

1.2.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: **R\$ 900,00**

1.2.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de **nível médio (antigo segundo grau)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional com grafia legível, boa leitura, comunicação, atenção e percepção, capacidade de trabalho em equipe, ter ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado. Será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento, ter disponibilidade para trabalhar pela manhã ou à tarde, das 8:00h às 14:00h, e das 12:00h às



18:00h conforme modulação do horário, feita pela Gerência do Programa Bolsa Família/ CADÚNICO.

1.3. CARGO: OPERADOR INTERMEDIÁRIO

1.3.1. CÓDIGO DO CARGO: **SEDES03**

1.3.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
09	01	10

1.3.3. JORNADA DE TRABALHO: **40 horas semanais**

1.3.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: **R\$ 1.500,00**

1.3.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de **nível médio (antigo segundo grau)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional que tenha habilidade e experiência em atendimento ao público, realizará manutenções nos Sistemas que operam o Programa Bolsa Família - CADÚNICO V7, SIBEC e SIGPBF, deve ter boa comunicação, atenção e percepção, capacidade de trabalho em equipe, ter ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado.



EDITAL Nº 01/2016 – PREFEITURA DE PALMAS-TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UFT / COPESE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1 NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7 ou superior; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer versão 5 e MS Word 2007 ou superior; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc versão 5 e MS Excel 2007 ou superior. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla Firefox 45 ou superior e Chrome 45 ou superior; 3.3. Correio Eletrônico, Conceitos de segurança da informação Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 3.4. Busca na web.

1.3. CONCEITOS GERAIS E PROCEDIMENTOS DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

1. **Conceitos Gerais e Procedimento do Cadastro Único do Governo Federal:** Número de Identificação Social - NIS, Família, Domicílio, Morador, Responsável pela Unidade Familiar - RF, Família em Situação de Rua, Povos Indígenas e Quilombolas, Pessoas Resgatadas de Trabalho Análogo ao de Escravo, Cadastro Válido, Cadastro Atualizado, Cadastro Revalidado, Renda Familiar Mensal, Renda Mensal Per Capita, Formulários da Versão 7 do CadÚnico e os Procedimentos de Preenchimento, Programas Sociais Federais Vinculados ao Cadastro Único.

2. **Conceitos Gerais e Procedimentos do Programa Bolsa Família:** Público Alvo, Objetivo, Tipos de Benefício, Valores dos Benefícios, Condicionalidades do Programa, Ações Integradas, Gestão Compartilhada, Índice de Gestão Descentralizada- IGD, Controle Social, Fiscalização, Desligamento Voluntário do Programa, Recebimento Indevido do Benefício.

Referência de apoio ao estudo:

<http://www.programadogoverno.org/cadastro-unico-do-governo-federal-cadunico/>

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cartilhas/Cartilha_PBF_2015.pdf